

LEI N. 3126, DE 26 DE AGOSTO DE 1955

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no município de Cafelândia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir do município de Cafelândia, por doação, o imóvel abaixo caracterizado, situado naquela cidade, que constitui a praça Afonso Pena e destinado à construção de prédio para o funcionamento da Escola Normal e Ginásio Estadual local, a saber:

Um terreno com a área de 10.950 m² (dez mil metros quadrados), medindo 100 m (cem metros) de frente para a Avenida Piza Sobrinho, 100 m (cem metros) de fundo para a Avenida Arlindo Luz, 100 m (cem metros) para a Rua 9 de Julho e 100 m (cem metros) para a Rua Antônio Canargo Andrade.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de agosto de 1955.

JANIO QUADROS

José Adriano Marrey Junior

Carolina Ribeiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de agosto de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3127, DE 26 DE AGOSTO DE 1955

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no município de Aguaí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir de Eleodoro Mathews de Moraes, por doação, o imóvel abaixo caracterizado, situado na fazenda "Alto Jaguarí", município de Aguaí, e destinado ao funcionamento de uma unidade escolar primária rural e residência do professor, a saber:

Um terreno de forma regular, com a área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), medindo cada lado 100 m (cem metros), confrontando em todas as faces com terras do próprio doador.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de agosto de 1955.

JANIO QUADROS

José Adriano Marrey Junior

Carolina Ribeiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de agosto de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3.128, DE 26 DE AGOSTO DE 1955

Dispõe sobre matrícula, de cursos que específica, em estabelecimentos de ensino.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Vetado.
Parágrafo único — Vetado.
Artigo 2.º — Vetado.
Parágrafo único — Vetado.
Artigo 3.º — Vetado.
Parágrafo único — Vetado.

Artigo 4.º — Os egressos de sanatórios e os pacientes matriculados em dispensários especializados, referidos na Lei federal n.º 610, de 13 de janeiro de 1949, poderão matricular-se nos estabelecimentos de ensino primário, médio ou superior do Estado.

Parágrafo único — Quando se tratar de aluno matriculado em qualquer Faculdade da Universidade de São Paulo, deverá o interessado provar mediante documento oficial, quando da inspeção médica a que se refere o Decreto-lei n.º 15.879, de 8 de julho de 1946, a sua alta hospitalar ou de dispensário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de agosto de 1955.

JANIO QUADROS

Francisco Scalamarandé Sobrinho

Carolina Ribeiro

Alípio Corrêa Neto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de agosto de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3.129, DE 26 DE AGOSTO DE 1955

Dispõe sobre extinção de função gratificada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica extinta 1 (uma) função gratificada de Encarregado de Oficinas, referência FG-4, da Tabela IV, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, criada pelo artigo 4.º, inciso "b" do Decreto-lei n.º 17.112, de 12 de março de 1947, que se encontra vaga, em virtude da nomeação de seu ocupante para o cargo de Chefe de Seção, lotado no Departamento de Administração da mesma Secretaria.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de agosto de 1955.

JANIO QUADROS

Francisco Scalamarandé Sobrinho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de agosto de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3130, DE 27 DE AGOSTO DE 1955

Dispõe sobre a criação na carreira de Advogado, da Tabela III, da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, de 2 cargos da classe "T", e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam criados na carreira de Advogado da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, 2 (dois) cargos das classes "T".

Parágrafo único — Nos cargos ora criados serão providos os servidores em exercício na Guarda Noturna de São Paulo, incorporados à Guarda Civil pela Lei n.º 2.720, de 7 de agosto de 1954, e que ali exercem funções jurídicas de natureza contenciosa e consultiva.

Artigo 2.º — Aplica-se o disposto nos artigos 9.º e 11.º da Lei 2.720, de 7 de agosto de 1954, aos servidores a que se refere o artigo anterior, aos quais serão expedidos títulos de nomeação pelo Secretário da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 3.º — Vetado.

Artigo 4.º — A despesa com a execução da presente lei correrá por conta das verbas próprias do orçamento (.... vetado....).

§ 1.º — Vetado.

§ 2.º — Vetado.

§ 3.º — Fica sem efeito, na parte relacionada com a Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, e relativamente à importância de Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros), a autorização para abertura de crédito de que trata o artigo 15 da Lei n.º 2.720, de 7 de agosto de 1954.

Artigo 5.º — Vetado.

Artigo 6.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação (.... vetado....).

Artigo 7.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de agosto de 1955.

JANIO QUADROS

José Adriano Marrey Junior

Honorato Pradcl

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de agosto de 1955.

PALÁCIO DO GOVERNO

Universidade de São Paulo

REITORIA

ATOS DO REITOR

de 25 de corrente:

Designando, nos termos do artigo 90 e § do D. L. 12.273/41, o Dr. Bysâmara Neume, Assistente, padrão "Q", do G-I, da PP., do QUSP., lotado na Faculdade de Medicina, para, a partir de 2-7-1955, substituir, com prejuízo dos vencimentos, mas sem o das demais vantagens do seu cargo, o Dr. Edwin Frederico Zink no cargo de Assistente, padrão "R", do mesmo grupo, parte, Quadro e lotação durante seu impedimento por estar exercendo outro cargo. A despesa correrá pelas verbas próprias de orçamento vigente (porc. 1532/55).

Concedendo:

nos termos dos artigos 144, inciso I, 155, letra "a" e 151 do D. L. 12.273/41, ao Sr. José Alves da Silva, contínuo, classe "F", do G-III, da PP., do QUSP., lotado na Escola de Engenharia de São Carlos, 20 dias de licença, a partir de 1-8-1955 (proc. n.º 11175/55);

nos termos dos artigos 19 da Lei 1309/51, 155, letra "a" e 151 do D. L. n.º 12.273/41;

ao Sr. Vicente Marciano, extranumerário diarista da Escola de Enfermagem, 30 dias de licença, a partir de 19-8-1955 (proc. 70318/54);

a d. Denata Rogério, Auxiliar de Administração, extranumerário mensalista, da Faculdade de Medicina Veterinária, 15 dias de licença, a partir de 10-8-1955 (processo 11755/55).

de 27 de corrente

Concedendo, nos termos dos artigos 1.º e 5.º, inciso II, do D. L. 17.008/47, ao Sr. Piero Manginelli, Tecnologista, padrão "L", lotado na Faculdade de Medicina, 90 dias de licença-prêmio, referente ao quinquênio compreendido entre 18-3-50 a 17-3-55 (porc. 3149/52).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSOS QUE A DIVISÃO DE CONTABILIDADE, ENCAMINHA A TESOUREARIA CENTRAL, PARA PAGAMENTO

Table with columns: Data, Name, Amount. Includes entries like 11535/55 - A.2.J - Jayme Rocha de Almeida 900,00; 11605/55 - C.15.L - Lourdes Freitas de Carvalho 1.458,10; 11536/55 - L.45.U - Urgel de Almeida Lima e outros 2.640,00.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N.º 358 — SÃO PAULO

Telefones

Table with columns: Department, Phone Number. Includes: Diretoria 36-2539, Gerência 36-2752, Redação 34-5810, etc.

Venda Avulsa

Table with columns: Description, Price. Includes: Número do dia Cr\$ 1,00, Número atrasado do ano corrente Cr\$ 1,20.

Assinaturas

Table with columns: Category, Price. Includes: EXECUTIVO Cr\$ 120,00, JUSTIÇA Cr\$ 90,00.

Os funcionários e repartições estaduais federais e municipais gozam do desconto de 30% sobre os preços das assinaturas

ALMOXARIFADO E ARQUIVO

RUA DA GLÓRIA N. 893 — TELEFONE: 36-2537

Para a compra de IMPRESSOS em geral VOLUMES DE LEIS E DECRETOS FOLHETOS SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, etc. e para consulta de coleções de jornais

Large table with columns: Date, Name, Amount. Lists various suppliers and their bills, such as 14619/54 - A.4.P - Andrade, Pedrosa e Cia. Ltda. 5.987,00; 15106/54 - A.4.P - Idem 9.450,00; 15145/54 - A.4.P - Idem 315,00.